



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 699/03

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autoriza a celebrar Termo de Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com a finalidade auxiliar na agilização dos trabalhos do Fórum desta Comarca de Juína ã MT.

§ 1.º Para complementação do disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, até 2 (dois) servidores municipais, de nível médio com ônus para o Município de Juína.

§ 2.º O servido posto à disposição não poderá recusar a cedência, salvo a ocorrência de hipótese plenamente justificável, que apresente supremacia ante o interesse público e da própria administração que é visado pela presente Lei.

§ 3.º O prazo de vigência terá termo inicial em 31 de julho e final em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína-MT, em 11 de setembro de 2003.

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA